



TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas da cozinha comunitária do Município de Trindade/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT MÁX PERMITIDO.	VALOR TOTAL MÁX PERMITIDO
1	BOTAS: Em PVC, antiderrapante serve para ajudar na proteção contra líquidos em geral, à prova d'água, numeração de 36 a 42.	PAR	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
2	COLHER DESCARTAVEL: Pacotes com 50 unidades materiais brancas ou transparentes.	PCT	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
3	LUVAS LATEX TAMANHO G: De borracha látex, cano curto, antialérgica, embalagem com um par, com 100 unidades	CX	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
4	LUVAS LATEX TAMANHO M: De borracha látex, cano curto, antialérgica, embalagem com um par, com 100 unidades	CX	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
5	LUVAS LATEX TAMANHO P: De borracha látex, cano curto, antialérgica, embalagem com um par, com 100 unidades.	CX	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
6	MÁSCARA DESCARTÁVEL: Máscara cirúrgica descartável, tripla camada, com elástico e clip nasal, caixa com 50 unidades, registro ANVISA.	CX	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
7	MARMITEX: Em material de isopor com tampa embalagem com tamanho nº 08 c/ 100 unidades.	CX	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
8	SACO PLÁSTICO: Em polietileno, no tamanho 50cmx70cm, pacote com 150 unidades.	KG	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00
9	SACOLA PLÁSTICA: Sacolas de alça camiseta reforçada, tamanho 40cmx60cm.	KG	750	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00
10	TOUCAS DESCARTAVEIS: Material transparente com elástico, caixa com 100 unidades.	CX	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
11	SACOLA PLÁSTICA: Sacolas de alça camiseta reforçada, tamanho 60cmx80cm.	KG	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a presente solicitação dado a necessidade de suprir a demanda de materiais permanentes para a cozinha comunitária do município de Trindade/PE - a ser inaugurada -, que terá a capacidade mínima de produção de 250 refeições diárias, funcionando 5 dias por semana com objetivo de garantir o acesso a uma refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

2.2 - O procedimento obedece ao disposto no art. 72, incisos I a VIII, Lei Federal nº 14.133, de 2021 bem como ao Decreto Municipal nº 076/2023.





2.3 – O presente Termo de Referência tem por fundamento legal o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

2.4 – A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do procedimento licitatório, além de tornar mais célere a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.5 – Segundo o professor e Advogado da União, Ronny Charles Lopes de Torres:

Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

2.6 – No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável que o procedimento licitatório, não obstante, não é afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e o respeito aos princípios basilares da impessoalidade, moralidade, publicidade.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2 – Será exigido, conforme determina o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, documentos referentes a **habilitação jurídica** (art. 66), **habilitação técnica** (art. 67) e **habilitação fiscal, social e trabalhista** (artigo 68).

Habilitação Jurídica





- 3.2.1 - Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 3.2.2 - Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 3.2.3 - Documentos dos Sócios (RG, CPF e comprovante de residência);
- 3.2.4 - Documentos do Representante Legal;
- 3.2.5 - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso;

Habilitação Técnica

3.2.6 - Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 3.2.7 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.8 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.9 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.10 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.11 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.2.12 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.2.13 - Certidão CEIS e CNEP.

3.3 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação face o valor global contratado e o tipo de objeto não ser de grande complexidade técnica.

4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





4.3 – As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 – A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 – Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, de acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021 e do disposto no Decreto Municipal n.º 102/2023.

4.7 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.15 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

4.18 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.17 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.19 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO





5.1 – Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social, ou em local por ela determinado, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 08h00min e 13h00min;

5.2 – A entrega deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido de fornecimento;

5.3 – O(s) material(is) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

5.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

5.5- O(s) material(is) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

6.2- Fornecer os materiais, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

6.3- Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

6.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos materiais.

6.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos





noticiados que a envolva independente de solicitação.

6.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

6.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

6.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.10- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

6.11- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, qualidade inferior às atribuídas a cada produto.

7.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

7.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.





7.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

7.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

8 - DO PRAZO DE CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 90 (noventa) dias.

8.2 - Fica reconhecida às partes o direito de extinguir o presente contrato, consoante os termos do Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

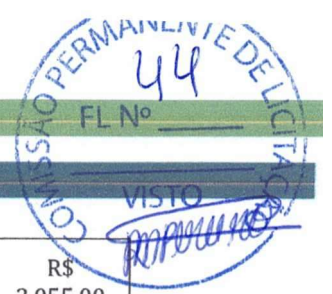
9.2 - Foram consultadas, mediante solicitação formal – conforme o art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 076/2023 – as empresas: 1) **ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.143.783/0001-23; 2) **PAPELARIA DELGADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.126.316/0001-39; e 3) **MAGAZINE PADRE CÍCERO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.095.937/0001-56.

9.3 - A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores foi precedida de divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, consoante o art. 8º do Decreto Municipal n.º 076/2023.

9.4 - Considerando a proposta de menor preço, dentre as ofertadas, optou-se pela contratação da empresa **ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS LTDA**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS LTDA	PAPELARIA DELGADO LTDA	MAGAZINE PADRE CÍCERO
1	BOTAS: Em PVC, antiderrapante serve para ajudar na proteção contra líquidos em geral, à prova d'água, numeração de 36 a 42.	R\$ 650,00	R\$ 682,50	R\$ 700,00
2	COLHER DESCARTAVEL: Pacotes com 50 unidades materiais brancas ou transparentes.	R\$ 3.800,00	R\$ 4.050,00	R\$ 4.500,00





3	LUVAS LATEX TAMANHO G: De borracha látex, cano curto, antialérgica, embalagem com um par, com 100 unidades	R\$ 1.650,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.055,00
4	LUVAS LATEX TAMANHO M: De borracha látex, cano curto, antialérgica, embalagem com um par, com 100 unidades	R\$ 1.650,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.900,00
5	LUVAS LATEX TAMANHO P: De borracha látex, cano curto, antialérgica, embalagem com um par, com 100 unidades.	R\$ 1.650,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.900,00
6	MÁSCARA DESCARTÁVEL: Máscara cirúrgica descartável, tripla camada, com elástico e clip nasal, caixa com 50 unidades, registro ANVISA.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.630,00	R\$ 3.000,00
7	MARMITEX: Em material de isopor com tampa embalagem com tamanho nº 08 c/ 100 unidades.	R\$ 20.000,00	R\$ 24.100,00	R\$ 26.000,00
8	SACO PLÁSTICO: Em polietileno, no tamanho 50cmx70cm, pacote com 150 unidades.	R\$ 448,00	R\$ 523,00	R\$ 590,00
9	SACOLA PLÁSTICA: Sacolas de alça camiseta reforçada, tamanho 40cmx60cm.	R\$ 12.000,00	R\$ 14.700,00	R\$ 17.625,00
10	TOUCAS DESCARTÁVEIS: Material transparente com elástico, caixa com 100 unidades.	R\$ 4.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 6.600,00
11	SACOLA PLÁSTICA: Sacolas de alça camiseta reforçada, tamanho 60cmx80cm.	R\$ 4.800,00	R\$ 5.535,00	R\$ 6.600,00
VALOR GLOBAL		R\$ 53.048,00	R\$ 62.970,50	R\$ 71.470,00

9.5 - O preço global de referência da contratação é de R\$ 53.048,00 (cinquenta e três mil, quarenta e oito reais).

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa: 1) indicação do n.º do contrato, do n.º da dispensa de licitação, do n.º do processo administrativo e do n.º da ordem de empenho; 2) prazo de validade; 3) data de emissão; 4) período respectivo de execução do contrato; 5) valor a pagar e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou do documento de cobrança equivalente no momento em que a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a saber:

10.4.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).





10.4.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.5 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.4.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante

10.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 - Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

10.8 - Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações constituídas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e será penalizada conforme previsto no art. 156 e seguintes da referida lei.

12 - DA AVALIAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A avaliação da entrega do objeto se dará sob os seguintes parâmetros:





- 12.1.1 - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato.
- 12.1.2 - Qualidade dos materiais entregados.
- 12.1.3 - Pontualidade na entrega dos materiais.

14 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social de Trindade/PE, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 023201
Programa Atividade: 08 122 1004 2218
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 1195/1202

15 - DO FORO

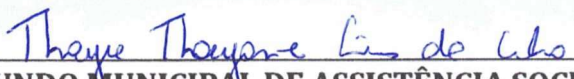
15.1 - Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca Única do Município de Trindade/PE, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiada que seja.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- 16.1.1. Documentos e qualificação da contratada.
- 16.1.2. Contrato social e alterações.
- 16.1.3. Proposta financeira.
- 16.1.4. Certidões Negativas.
- 16.1.5. Atestados de capacidade técnica.

Trindade/PE, 08 de março de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Thayse Thacyanne Lins da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

